



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do Município referente ao exercício de 2019, *crédito suplementar* no valor de **R\$ 48.531,68** (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) para atender as ações municipais inerentes às políticas públicas da municipalidade, em favor da Secretaria Municipal de Saúde que compõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal com as classificações conforme **Anexo I - Suplementação por Anulação de Dotação Orçamentária**, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de anulação da dotação orçamentária na Fonte de Recurso 1530000000, conforme artigo 43, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, devendo o Chefe do Executivo Municipal editar os Decretos necessários ao cumprimento do disposto no Artigo 1º.

Art. 3.º - Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Marataízes, 27 de novembro de 2019.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
Presidente da C.M.M



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor	Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor
000009000001.1030200273.037	79	1530	48.531,68	000009000001.1030100262.075	26	1530	48.531,68
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			48.531,68	TOTAL ANULAÇÃO			48.531,68